



ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

END: Rua Coronel Gomes Machado, nº. 192 – Comp. 201 - Centro – Niterói / RJ.

CONTRATO Nº. 087/2024.

PROCESSO Nº. 9900049560/2023.

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo **Nº. 9900049560/2023**, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia **10/09/2024** com término previsto para **04/03/2026**, a execução de obras e/ou serviços de **“REFORMA DO PRÉDIO E RESTAURO DO PORTAL DA CANTAREIRA NO BAIRRO DE SÃO DOMINGOS”**, no Município de Niterói/RJ, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº. 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **18 (Dezoito) meses**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 39.592.820,62 (Trinta e Nove Milhões, Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Sessenta e Dois Centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização
e Saneamento - EMUSA

7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, os Fiscais: **Fernando de Abreu Ciambarella, Marcelo Ferreira Pinheiro e Fiscal Suplente Samila Maria Gomes Ribeiro.**
10. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todo o serviço, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 10 de setembro de 2024.

ANTONIO C. LOUROSA S. JUNIOR
Presidente da EMUSA

Leila Ferreira Figueiredo
Diretora de Operações EMUSA

Recebemos em: **10 / 09 /2024.**

Assinatura e carimbo da firma

Fernando de Abreu Ciambarella
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

Marcelo Ferreira Pinheiro
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

Visto:

Samila Maria Gomes Ribeiro
FISCAL SUPLENTE - EMUSA

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Assinado eletronicamente por:

- * STELLA FREITAS RODRIGUES FONTES (***.575.097-**) em 11/09/2024 12:18:35 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * THIAGO DA SILVA SANTOS (***.223.837-**) em 12/09/2024 09:38:22 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * Samila Maria Gomes Ribeiro (***.714.877-**) em 12/09/2024 09:46:23 com assinatura simples
- * Marcelo Ferreira Pinheiro (***.763.887-**) em 12/09/2024 09:46:36 com assinatura simples
- * Fernando de Abreu Ciambarella (***.815.837-**) em 12/09/2024 09:47:14 com assinatura simples
- * Leila Ferreira Figueredo (***.362.707-**) em 12/09/2024 09:58:40 com assinatura simples
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 12/09/2024 11:26:46 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e063280b-101b-4929-9348-7bd0a73a2021>

